

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 407/98 DE 18 DE MARÇO DE 1998.

EMENTA: Acrescenta incisos ao Art. 127 da Lei nº 394/97.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° - São acrescentados ao inciso II do artigo 127 da Lei nº 394/97 as seguintes alíneas:

| Art. | 127 | <br> |  |
|------|-----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--|
| II   |     | <br> |  |

- d) Empresas concessionárias e permissionária de serviços públicos;
- e) Instituições financeiras.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em , 06 de abril de 1998.

Antônio Henrique de S. Moreira

Prefeito Municipal